

PROJETO DE LEI Nº 026/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº711, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Especificamente e tão somente o art. 5º, da Lei nº711/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º - Cada Trabalhador deverá recolher mensalmente uma Taxa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), pelos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia de cada mês, em guia própria fornecida pela Prefeitura Municipal, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo “IPCA”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de setembro de 2015.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL